



GOVERNO MUNICIPAL



CONTRATO 2024 0280

CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Groaíras-CE, através do GABINETE DO PREFEITO, CNPJ Nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pelo (a) Sr(a). Marcio Maciel de Oliveira, Secretário(a) de Administração, Finanças e Controle do Município de Groaíras-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **EMPORIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.315.046/0001-81, sediada à Rua Coronel Rangel, 141, Centro na Cidade de Sobral Estado do Ceará, CEP: 62.010-030, telefone: (88) 3611-2655, e-mail: emporiodopapelvendas@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ana Cassia Aguiar Agape, inscrita no CPF Nº 061.689.163-69, portadora da Carteira de Identidade Nº 20075303609, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2023, de 19 de dezembro de 2023 e suas alterações, bem como no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2207.01/2024-CD** e neste termo contratual;

3.2. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

3.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico; Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

3.7. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução do fornecimento, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do fornecimento perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

3.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução do fornecimento contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

3.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art, Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

3.11.1. DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CEMANDA



**GOVERNO
MUNICIPAL**



DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do fornecimento;
- 4.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente no fornecimento prestados;
- 4.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes ao fornecimento ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.9. Avaliar todo o fornecimento prestados pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos do fornecimento prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da presente lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

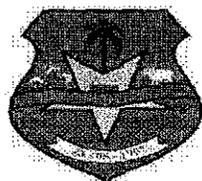
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de GROAÍRAS/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

[Handwritten signature]



**GOVERNO
MUNICIPAL**



7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

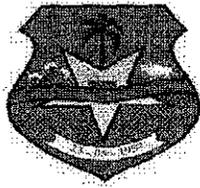
7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

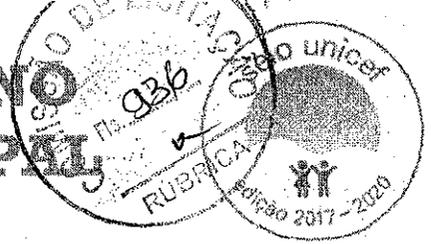
8.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 5.652,17** (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	VALOR UNIT.	V. TOTAL
03.	ACENDEADOR TIPO ISQUERO. Especificação: mecânico, com corpo de plástico e ponteira de metal. Tamanho grande.	UND	2	R\$ 22,99	R\$ 45,98
04.	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO 2,1L. Especificação: alta, retangular, em alumínio polido, tamanho nº 03, capacidade 2,1L.	UND	2	R\$ 41,70	R\$ 83,40
06.	BANDEJA EM AÇO INOX. Especificação: formato retangular, medindo 40cmX28cm.	UND	2	R\$ 115,50	R\$ 231,00
07.	BANDEJA OVAL 50x35cm. Especificação: com alça, em inox, 50x35cm.	UND	2	R\$ 138,35	R\$ 276,70
21.	COLHER DE MESA. Especificação: em aço inox, cabo de plástico preto, colher para sopa.	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
25.	CONCHA. Especificação: tamanho grande, nº 12, em aço inox, capacidade 400ml.	UND	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
26.	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA. Especificação: capacidade mínima de 300ml, diâmetro de 60 mm, liso, incolor, tipo long drink.	UND	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
28.	CUSCUZEIRA 10L. Especificação: em alumínio nº 26, capacidade 10 litros.	UND	1	R\$ 68,42	R\$ 68,42
30.	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PARA MACARRÃO. Especificação: grande, cabo tipo alça lateral, em alumínio. 30,5x52,5cm.	UND	1	R\$ 75,03	R\$ 75,03
34.	ESPRESSADOR P/ ALHO. Especificação: espremedor em aço cromado, cabo em ABS, dimensões 192x92mm	UND	1	R\$ 17,65	R\$ 17,65
35.	FACA DE COZINHA Nº12. Especificação: faca de corte para cozinha, lâmina lisa em aço inox, com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood, permitida variação de 2".	UND	5	R\$ 52,60	R\$ 263,00

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL



11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Groaíras-CE, 01 de agosto de 2024

Marcio Maciel de Oliveira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLE GROAÍRAS/CE
CNPJ Nº 07.598.709/0001-80
MARCIO MACIEL DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

EMPORIO DO PAPEL LTDA:293
15046000
181

Assinado de
forma digital
por EMPORIO
DO PAPEL
LTDA:293150
46000181
EMPORIO DO PAPEL LTDA
CNPJ: 29.315.046/0001-81
Ana Cassia Aguiar Agape
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Signature]* _____
2. *[Signature]* _____

